



[...]

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

In casu, a penalidade pecuniária aplicada encontra respaldo tanto na legislação quanto nas disposições contratuais, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa durante toda a tramitação processual. A tentativa recursal da empresa restou prejudicada pela inobservância de requisito formal essencial - o recolhimento das custas recursais previstas na Lei estadual n. 6.646/2023.

Assim sendo, tendo a penalidade administrativa se tornado definitiva, resta apenas a implementação das medidas executórias para sua efetivação, em observância ao princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos.

Ante o exposto, considerando o exaurimento da finalidade processual com a definitividade da sanção aplicada, **determino** o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração para cumprimento da decisão de Id. 1856535, especificamente quanto à execução da multa imposta e compensação dos valores, nos termos ali estabelecidos.

Cumpra-se.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 278/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 75/2024 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000042016-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, em conjunto do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do estado do Amazonas, o IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas, a JS Business IS, a E H Serviços em Tecnologia Inova Simples e o Instituto de Pesquisa e Ensino para o Desenvolvimento Sustentável.

**5.OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a supervisão da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ, para o desenvolvimento do "PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO MANAUS/AM". O Programa tem por objetivo firmar parcerias a fim de viabilizar a criação, elaboração, implantação e aferição de resultados, propiciando o encaminhamento de adolescentes entre 14 e 18 anos de idade, em situação de abandono ou destituídos do poder familiar, inseridos em programas de acolhimento, mediante a implementação das ações: aplicação do programa de desenvolvimento pré-profissional em módulos (postura profissional, comunicação, relacionamento interpessoal, comprometimento organizacional, proatividade no ambiente de trabalho, criatividade, flexibilidade e inovação, liderança, ética e atitude pelo planeta), encaminhamento dos jovens para comércios e indústrias amazonenses, projetos e atividades complementares visando à formação e qualificação desses adolescentes para a inclusão no mercado de trabalho. Para a implementação do objetivo deste projeto poderão ser celebrados instrumentos próprios, nos quais constará o planejamento específico das atividades e dos programas a serem realizados e as responsabilidades dos participantes, obedecendo à legislação em vigor e as normas internas destes parceiros.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**7.VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos participantes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### **EXTRATO Nº 009/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

**1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 002/2025 - FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000004640-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.

**5. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, e ambos com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**7. VALOR:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 280.168,40 (Duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 23.345,20 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços referente ao fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros do presente Contrato serão custeadas:, no



exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903007, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000255, de 31/01/2025, no valor de R\$ 233.455,20 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência; As despesas com a prestação de serviços referente ao fornecimento de água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades do presente Contrato serão custeadas.; no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903007, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000256, de 31/01/2025, no valor de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.; As despesas com a prestação de serviços referente a reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903019, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000257, de 31/01/2025, no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 06 de fevereiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 04 de fevereiro de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 010/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

**1. ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 004/2022 - FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000041474-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

**4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa C A Rodrigues de Almeida Junior.

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1. A prorrogação do Contrato Administrativo nº 004/2022-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios, nas subestações com eventual fornecimento de peças e equipamentos por ressarcimento, mão de obra e acessórios, nas subestações de Média Tensão (13,8kV), nas unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo Capital e Comarcas integrantes da região metropolitana; 2. A supressão de 15,32% do Contrato Administrativo nº 004/2022-FUNJEAM, calculado sobre o valor global inicial atualizado, decorrente da redução do valor do Item C - Fornecimento de peças, sob demanda.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c art. 65, §1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo relativas aos serviços de manutenção preventiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000262, de 31/01/2025, no valor de R\$73.107,82 (Setenta e três mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo relativas aos serviços de manutenção corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000264, de 31/01/2025, no valor de R\$25.017,75 (Vinte e cinco mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo relativas ao fornecimento de peças sob demanda serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000265, de 31/01/2025, no valor de R\$110.420,13 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte reais e treze centavos). A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

**8. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2022-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2025.

Manaus/AM, 04 de fevereiro de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas